



LEI N.º 144 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002.

DENOMINA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE VARJÃO DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de "Praça Oliveiros Rodrigues Pereira", a praça do Coreto Municipal de Varjão de Minas-MG.

Parágrafo Único - A área da Praça referida no caput deste artigo, fica limitada no Canteiro Central da Av. Jovino Mariano Gomes, entre as ruas: Vasco Ribeiro e Albertino Ferreira de Camargos

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 07 de outubro de 2002.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração